LEI Nº 546, de 29 de Abril de 1997.

Dispõe sobre contratação de 01 professor para o Ensino Médio.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 Professor para o Ensino Médio para substituir professora em licença maternidade.

INCISO I - Os vencimentos serão ós referentes ao Nível X Padrão A para professore com 2º Grau e Nível XIV Padrão A para professor com Curso Superior.

Artigo 2º- A duração do contrato será de 120 dias.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente Lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Abril de 1997.

Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Publicado em:
29/04/97